



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Portaria Presidência Nº 95/2021 TRE-AL/PRE/AEP

(Texto atualizado em 09/12/2025)

Institui, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 e demais dispositivos, da Resolução nº 351, de 28/10/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 0011814-07.2020.6.02.8000,

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.~~

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. (nova redação, dada pela Portaria da Presidência nº 353/2021)

Art. 2º A Comissão referida será composta pelos seguintes membros efetivos:

I - ~~Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena (magistrada indicada pela Presidência), que presidirá a Comissão;~~

~~I - Desembargador Eleitoral José Cícero Alves da Silva (magistrado indicado pela Presidência), que presidirá a Comissão; (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)~~

~~I - Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto (magistrado indicado pela Presidência), que presidirá a Comissão; (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 29/2025)~~

I - Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho, que presidirá a Comissão; (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 183/2025)

~~II - Doutor Rômulo Vasconcelos de Albuquerque (magistrado indicado pela associação de classe respectiva);~~

II - Doutora Fernanda de Góes Brito Diamantaras (magistrada indicada pela associação de classe respectiva); (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)

III - Doutor Ricardo Jorge Cavalcante Lima, titular da 2ª Zona Eleitoral de Alagoas (magistrado indicado pela Presidência); (indicação ratificada pela Portaria da Presidência nº 365/2021)

~~III - Doutor Eric Baracho Dore Fernandes, titular da 21ª Zona Eleitoral (magistrado indicado pela Presidência); (substituição feita pela Portaria da Presidência nº 353/2021) (indicação tornada sem efeito pela Portaria da Presidência nº 365/2021)~~

~~III - Dr. Fausto Magno David Alves, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas (Um magistrado eleito em votação direta entre os magistrados membros do Tribunal); (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)~~

III - Dr. Alexandre Lenine de Jesus Pereira, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas; (Redação dada pela Portaria da Presidência 265/2025)

~~IV - João Luiz Azevedo Lessa Filho (servidor indicado pela Presidência);~~

IV - Flávia Lima Costa Gomes de Barros (servidora indicada pela Presidência); (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)

~~V - Marcos Roberto Santos (servidor indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão);~~

V - João Luiz Azevedo Lessa Filho (servidor indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão); (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)

~~VI - José Valteno dos Santos (servidor indicado pela respectiva entidade sindical);~~

VI - Raquel Helena Paixão Tavares (servidora indicada pela respectiva entidade sindical); (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)

~~VII - Hylka Vieira de Albuquerque Passos (servidora indicada pela Presidência);~~

VII - Dayse Valéria de Melo Silva (servidora eleita em votação direta entre os servidores efetivos do quadro, a partir de lista de inscrição); (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)

~~VIII - Maria Adenilde da Silva (colaboradora tereerizada);~~

VIII – Karla Daniella Rogerio da Silva (colaboradora terceirizada); (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)

IX - ~~Jeniffer Mathias (estagiária);~~

IX – Manuella de Araújo Carvalho Maciel (estagiária) (alteração levada a efeito pela Portaria da Presidência nº 309/2024)

X - Flávia Lima Costa Gomes de Barros (servidora representante da diversidade de gênero) ~~Assessora de Comunicação Social.~~ (inclusão realizada pela Portaria da Presidência nº 229/2021. Nova redação, dada pela Portaria da Presidência nº 432/2021)

XI - ITAMAR BARRETO LEITE, lotado na Seção de Inativos, Pensionistas e Normas de Pessoal, vinculada à Coordenadoria de Pessoal – COPEs (inclusão realizada pela Portaria da Presidência nº 255/2022)

Art. 3º A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual terá as seguintes atribuições:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências à Diretoria-Geral, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

a) apuração de notícias de assédio;

b) proteção das pessoas envolvidas;

c) preservação das provas;

d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;

e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;

f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;

g) melhorias das condições de trabalho;

h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;

i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;

j) realização de campanha institucional de informação e orientação;

k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Parágrafo único. Sem prejuízo das medidas de coordenação nacional, acompanhamento e incentivo por parte do Conselho Nacional de Justiça, a Comissão coordenará rede colaborativa e promoverá o alinhamento das Comissões em nível regional, bem como tomará iniciativas para a efetividade de seus objetivos.

Art. 4º A Comissão não substituirá as Comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 24 de fevereiro de 2021.